

DECRETO N° 261/2025

DATA: 19.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de modelos padronizados de Editais de Licitação para os tipos mais frequentes de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos licitatórios e dos respectivos editais, de forma a garantir maior eficiência, segurança jurídica, transparência e controle administrativo;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar a elaboração de editais para as contratações mais recorrentes, notadamente aquelas relativas a **compras e serviços continuados**,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapejara D'Oeste, os **modelos padronizados de Editais de Licitação**, aplicáveis aos tipos mais frequentes de contratação, tais como:

- I – aquisição de bens e materiais de consumo (compras);
- II – contratação de serviços contínuos ou de natureza comum;
- III – demais contratações similares que se enquadrem no modelo definidos pela Administração.

Art. 2º Os editais de licitação deverão observar obrigatoriamente os modelos padronizados constante do Anexo Único deste Decreto, o qual contempla as modalidades e tipos de julgamento previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Os modelos poderão ser ajustados, quando necessário, apenas para adequação a peculiaridades do objeto licitado, **vedadas alterações de conteúdo que modifiquem regras, critérios ou princípios da legislação aplicável**.

Art. 4º Os modelos padronizados de Editais deverão conter, no mínimo, as especificações constantes no anexo, aplicadas a cada modalidade.

Art. 5º Os modelos padronizados de Editais, uma vez aprovados por este Decreto, deverão ser utilizados por todos os Departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art. 6º Caberá à **Comissão Permanente de Licitação** e ao **Setor de Compras e Licitações** a atualização e adequação do modelo, observadas as alterações legislativas e normativas supervenientes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração.

ANEXO ÚNICO - MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO], sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº [NÚMERO DOS DECRETOS] e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo [TIPO DE JULGAMENTO], para a contratação de [DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO] para [OBJETO DA CONTRATAÇÃO], conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [ENDEREÇO DO SITE], conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às [HORARIO] do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

LOCAL:

[ENDEREÇO DO SITE DA LICITAÇÃO] [PLATAFORMA OU SISTEMA USADO]
[CÓDIGO DE LICITAÇÃO, SE HOUVER]

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

A/C: Comissão de Licitação

E-mail: [E-MAIL DE CONTATO]

Telefone: [TELEFONE DE CONTATO]

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal [NOME DO PORTAL] através do sítio: [ENDEREÇO DO SITE].

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro [NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO], designado conforme Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] de [DATA DO DECRETO].

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

Fundamento: Art. 53 e Art. 17 da Lei 14.133.

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [ENDEREÇO DO SITE].

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia [DIA] de [MÊS] de [ANO] às [HORÁRIO] (horário de Brasília), no site [ENDEREÇO DO SITE], nos termos e condições descritos neste Edital;

2.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações/descrições dos itens constantes na plataforma [NOME DA PLATAFORMA] e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

3. OBJETO

Fundamento: Art. 25, §1º, I e Art. 6º, XXII.

O edital deve definir objeto de forma clara, precisa e suficiente.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamento: Art. 33 e Art. 25, §1º, II.

4.1. O critério de julgamento será o de [DESCRIÇÃO DO TIPO ESCOLHIDO], observados os valores máximos de cada item/lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;

4.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;

4.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Fundamento: Art. 164 da Lei 14.133.

5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;

5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das **08h00min às 12h00min**, e das **13h30min às 17h30min**, no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço de e-mail: [E-MAIL DE CONTATO] no mesmo período;

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento

original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;

5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;

5.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;

5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, [ENDEREÇO DO SITE DO MUNICÍPIO], bem como no endereço eletrônico: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES].

5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fundamento: Art. 62 e Art. 63.

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o sistema eletrônico perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA].

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG;

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e Lei Complementar Nº 155/2016;

6.5. As Sociedades Cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos previstos pelo Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.6. Será permitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.7. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

6.8. O presente processo licitatório é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de item cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 (sete) de Agosto de 2014;

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o Art. 14, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladora Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.cne>;

6.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/93 ou o Art. 156, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapejara D’Oeste – PR, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2022 e/ou do Art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itapejara D’Oeste – PR, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;

d) Estejam elencadas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.11. No cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII da Constituição;

6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CRENDENCIAMENTO

Fundamento: Art. 17 e Art. 60.

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema — Pregão Eletrônico, no sítio [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA];

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapejara D’Oeste – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fundamento: Art. 17, Art. 28 e Art. 53.

O edital deve regular o modo e prazo de envio das propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Fundamento: Art. 17 e Art. 53.

9.1. No dia [DIA] de [MÊS] de [ANO], às [HORÁRIO] (horário de Brasília/DF), a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat);

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.5. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a [NÚMERO DE MINUTOS] minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA], da data e horário do reinício;

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada automaticamente e terá reinício somente após comunicação via sistema aos participantes no endereço eletrônico [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA].

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

Fundamento: Art. 53, §1º.

O edital deve disciplinar etapas, regras de disputa e lances.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Fundamento: Art. 33 a 36 (critérios) e Art. 53.

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, conforme previsto no Art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/2021, proposta mais vantajosa ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:

11.3.1. Na situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

11.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital;

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe realizada a análise dos documentos de Habilitação;

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Fundamento: Art. 17, §2º e Art. 60.

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares à proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de **[NOME DA PLATAFORMA]**, no prazo máximo de **[NÚMERO DE HORAS]** (horas), contados a partir da convocação em campo próprio do sistema.

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;

12.1.2. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 12.1, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do “chat”, o qual deverá justificar;

12.1.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, antes mesmos da solicitação de eventual amostra;

12.1.5. A apresentação do solicitado no item 12.1.4 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;

12.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

12.1.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme **Anexo II** do Edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, pagamentos de profissionais, salários, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, fretes e carretos, equipamentos, insumos, impostos, inclusive **[INCLUIR IMPOSTOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, COMO ICMS E ISS]** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao **[NOME DO MUNICÍPIO]**;

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **[NÚMERO DE DIAS]** (dias), contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.2.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais (0,00);

12.2.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação;

12.2.8. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

12.2.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Fundamento: Art. 25, §1º, II.

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação;

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro ou comissão determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação;

13.3. A inexequibilidade da proposta poderá ocorrer em conformidade com o previsto no Art. Nº 34 da Instrução Normativa SEGESME Nº 73 de 30/09/2022;

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. SOLICITAÇÃO / APROVAÇÃO DE AMOSTRAS (quando aplicável)

Fundamento: Art. 17, §1º e Art. 40, §1º.

O edital pode condicionar julgamento à entrega de amostras.

15. HABILITAÇÃO

Fundamento: Art. 62 a 71, especialmente Art. 67 e Art. 68.

O edital deve listar documentos exigidos.

16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Fundamento: Art. 17, §2º e Art. 68.

16.1. Caso solicitado pela Administração Municipal, a empresa deverá encaminhar a documentação física relacionada no item **[NÚMERO DO ITEM]** e já anexada na plataforma, em original ou cópias autenticadas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

16.2. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **[ENDEREÇO COMPLETO]**, aos cuidados da **[COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESPONSÁVEL]**;

16.3. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

17. RECURSOS

Fundamento: Art. 165 (procedimento recursal).

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, o qual deverá fazer em campo próprio do sistema;

17.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em **[NÚMERO DE MINUTOS]** (minutos), após o encerramento da sessão;

17.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na

preclusão desse direito;

17.3. Será concedido o prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias) para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [ENDEREÇO DO SITE DA PLATAFORMA];

17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até [NÚMERO DE DIAS] (dias) para:

17.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

17.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;

17.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fundamento: Art. 71 e Art. 74.

18.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: Art. 25, §1º, III.

O edital deve indicar a previsão orçamentária (fonte de recursos).

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fundamento: Art. 89 e Art. 92.

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;

20.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias úteis) contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou

instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. O MUNICÍPIO encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o MUNICÍPIO e/ou o não cumprimento da obrigação assumida sujeitará à multa de [PERCENTUAL DA MULTA] sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;

20.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o MUNICÍPIO, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no Item 20.2;

20.7. A vigência do contrato será de [NÚMERO DE MESES] (meses), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.8. O [DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL] gerenciará o presente contrato, bem como indicará seus fiscais.

21. PAGAMENTO

Fundamento: Art. 25, §1º, III; Art. 145.

O edital deve prever regras de pagamento e critérios de atualização.

22. PENALIDADES

Fundamento: Art. 25, §1º, IV e Art. 156 a 159.

O edital deve indicar penalidades aplicáveis e condições de aplicação.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fundamento: Art. 71, §3º; Art. 147; Art. 148.

23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

23.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

23.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. N° 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Fundamento: Art. 25, §1º, IV; Art. 14; Art. 60; Art. 155.

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que

atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

24.2. Cabe ao gestor do Órgão Gerenciador e dos Entes Participantes apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Órgão Gerenciados e dos Entes Participantes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamento: Art. 25, §1º.

25.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

25.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

25.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

25.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para

autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

25.8. A Agente de Contratação e o Pregoeiro não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante; [E demais adicionais necessárias à segurança jurídica].

26. ANEXOS DO EDITAL

O edital deve ser acompanhado dos elementos complementares.

Fundamentos principais:

- a) **Termo de Referência** (anexo I) – Obrigatório (Art. 6º, XXII).
- b) **Modelo de Proposta de Preços** (anexo II) – Obrigatório quando aplicável (Art. 25, §1º).
- c) **Declarações** (anexo III) – Obrigatórias conforme o objeto (Art. 14; Art. 25).
- d) **Minuta de Contrato** (anexo IV) – Obrigatória (Art. 25, §1º, IV; Art. 92).

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº / — PMID’O

1. PREÂMBULO

Fundamentos legais:

- Art. 25, §1º – conteúdo obrigatório do edital/aviso.
- Art. 72, §3º – necessidade de divulgação da contratação direta.
-

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] e pelo [NOME DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO], sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº [NÚMERO DO DECRETO], nº [NÚMERO DO DECRETO], nº [NÚMERO DO DECRETO] e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo [TIPO DE JULGAMENTO], para a contratação de empresa especializada no fornecimento de [DESCRIÇÃO DO OBJETO], conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [ENDEREÇO DO SITE], conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

FASE DE LANCES: Com início às (HORARIO) e término às (HORARIO) do dia [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal [NOME DO PORTAL] através do sítio: [ENDEREÇO DO SITE];

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação [NOME DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO], designada conforme Decreto nº [NÚMERO DO DECRETO] de [DATA DO DECRETO].

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento: Art. 6º, XXII e Art. 25, §1º.

O edital/aviso deve descrever claramente o objeto da dispensa.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamento: Art. 33 e Art. 56.

3.1. O critério de julgamento será o de [TIPO DE JULGAMENTO], observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;

3.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;

3.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Art. 62 e Art. 63.

O edital deve indicar quem pode participar, regras de participação e vedações.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Fundamento: Art. 17 e Art. 72.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial;

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;

5.3. A proposta também deverá conter a declaração de que o valor cotado compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada;

5.5. Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, bem como assegurar a garantia e a qualidade dos mesmos, em conformidade as condições contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. Deverá constar obrigatoriedade a (DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR);

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos; - Que esta ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexo; - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Nº 8.213/1991; - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

6. FASE DE LANCES

Fundamento: Art. 72, §1º.

6.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão publicar será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital;

6.2. Iniciada a etapa competitiva os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3. O lance ofertado deverá ser pelo valor unitário dos itens/lote;

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica;

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediário quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ [VALOR EM REAIS] ([VALOR POR EXTENSO])**;

6.7. Havendo lances igual ou menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta inicial;

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Fundamento: Art. 72, §1º e Art. 28.

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica;

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares à proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de **[NOME DA PLATAFORMA]**, no prazo máximo de **[NÚMERO DE HORAS]** (horas), contados a partir da convocação em campo próprio do sistema;

7.8. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;

7.9. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 7.7, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do “chat”, o qual deverá justificar;

7.10. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.11 Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado;

7.12 A apresentação do solicitado no item 7.11 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;

7.13. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, a

Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fundamento: Art. 33 a 36 e Art. 72.

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à contratação direta, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condições de participação;

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de [TIPO DE JULGAMENTO], observadas as exigências deste Edital de Dispensa Eletrônica, seus anexos e o valor máximo estipulado;

8.4. No certame serão analisados os preços unitários constates na proposta, portanto, quando da avaliação de aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial;

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- Contenha vícios insanáveis;
- Não obedeça as especificações previstas;
- Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada, conforme disposto no Artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021;

8.7. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e constantes no Termo de Referência;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.9. É facultado ao Agente de Contratação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

9. HABILITAÇÃO

Fundamento: Art. 62 a 71.

O edital deve listar documentos exigidos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fundamento: Art. 71 e Art. 72.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

10.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: Art. 25, §1º, III.

O edital deve indicar a previsão orçamentária (fonte de recursos).

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fundamento: Art. 89, Art. 92 e Art. 95.

12.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;

12.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de [NÚMERO DE DIAS] (dias úteis) contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;

13. PAGAMENTO

Fundamentos:

- Art. 25, §1º, III – condições de pagamento.
- Art. 145 – pagamentos e atualização.

O edital deve prever regras de pagamento e critérios de atualização.

14. PENALIDADES

Fundamento: Art. 156 a 159 e Art. 25, §1º, IV.

O edital deve indicar penalidades aplicáveis e condições de aplicação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fundamento: Art. 71, §3º; Art. 147; Art. 148.

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

15.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

15.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Fundamentos:

- Art. 14 – integridade e prevenção à fraude.

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

16.2. Cabe ao gestor do Órgão Gerenciador e dos Entes Participantes apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Órgão Gerenciados e dos Entes Participantes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

16.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamento: Art. 25, §1º.

17.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

17.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

17.5. É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão de dispensa;

17.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

17.8. A Comissão de Contratação ou a Agente de Contratação não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste – PR quanto do emissor/licitante;

(e demais cláusulas complementares necessárias à segurança jurídica da contratação).

18. ANEXOS DO EDITAL

Principais anexos:

- **Termo de Referência** (anexo I);
- **Modelo de Proposta** (anexo II);
- **Declarações** previstas em lei (art. 14, art. 25, art. 60) (anexo III);.
- **Minuta de Contrato** (anexo IV);